

CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.

NIRE 31.300.020.550

CNPJ/ME 06.981.176/0001-58

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 7ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.

APRESENTADA EM 08 DE MAIO DE 2020 E REAPRESENTADA EM 21 DE MAIO DE 2020

A Administração da **CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.** (“**Companhia**”), nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”), vem apresentar aos Senhores Titulares das Debêntures (“**Debenturistas**”) da 7ª Emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos, da CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. (“**Emissão**”), a proposta da administração para ser apreciada em Assembleia Geral de Debenturistas (“**AGD**”), a ser realizada em primeira convocação, em benefício dos Debenturistas, no dia 27 de maio de 2020, às 11h00 horas, de forma remota, por meio da plataforma Microsoft Teams, a qual deverá ser gravada.

Para fins desta Proposta da Administração, os termos iniciados em letra maiúscula que não estejam aqui definidos terão os significados que lhes são atribuídos no “Instrumento Particular de Escritura da Sétima Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição pública, com Esforços Restritos, da Cemig Geração e Transmissão S.A.” (“**Escritura**”).

Os Debenturistas deverão deliberar na AGD sobre a seguinte ordem do dia (“**Ordem do Dia**”):

- A. A alteração da definição de “Dívida Líquida”, prevista na Cláusula 7.1.2 do “Instrumento Particular de Escritura da Sétima Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição pública, com Esforços Restritos, da CEMIG Geração e Transmissão S.A.”, celebrado em 20 de dezembro de 2016, conforme aditado em 11 de abril de 2017, em 11 de dezembro de 2017 e em 02 de abril de 2018, entre a Companhia, a Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig e a Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (“**Escritura**” e “**Agente Fiduciário**”, respectivamente); e
- B. A celebração, pelo Agente Fiduciário, em conjunto com a Companhia e com a Cemig, de aditamento à Escritura para refletir a alteração deliberada no item “A” acima, se aprovada, bem como autorizar o Agente Fiduciário a firmar quaisquer outros instrumentos necessários para contemplar as deliberações tomadas na AGD.

Sobre o item “A” acima, a administração da Companhia entende que deve ser aprovado, pelos Debenturistas presentes na AGD, a alteração da definição de “Dívida Líquida”, conforme proposta de inclusão do trecho em negrito abaixo na Cláusula 7.1.2 da Escritura de Emissão:

"7.1.2. Para fins do disposto nos itens (z) e (aa) acima, os seguintes termos terão os seguintes significados:

"Dívida Líquida" significa o saldo das contas de empréstimos, financiamentos e debêntures (passivo circulante e não circulante), acrescido de dívidas com a Fundação Forluminas de Seguridade Social – Forluz e opções de venda (valor atualizado mensalmente), subtraído do saldo de caixa, equivalentes de caixa e títulos e valores mobiliários (ativo circulante e não circulante) e do saldo positivo (ou acrescido do saldo negativo) da posição de hedge, com base nas últimas Demonstrações Financeiras Consolidadas da Emissora ou da Fiadora, conforme o caso, apresentadas à CVM;"

Tal alteração se faz necessária para que os valores da dívida consolidada da Companhia e da dívida consolidada da Fiadora representem fielmente o passivo financeiro das respectivas empresas, uma vez que, para fazer face à dívida em moeda estrangeira da Companhia, constituída pela emissão de *Eurobonds* realizada pela Companhia em dezembro de 2017, foi contratada operação de *hedge* de tal forma a se prover a devida proteção contra a variação cambial. A operação de *hedge* contemplou uma combinação de *Call Spread* do principal, em que a Companhia está protegida dentro de um intervalo, e *Swap* da totalidade dos juros, trocando, assim, o cupom de 9,25% a.a. por taxa média de 142% do CDI. Dessa forma, para uma correta aferição da qualidade de crédito dessas empresas, medida pelo seu indicador de endividamento, deve-se levar em conta a proteção cambial contratada, refletida pela marcação a mercado da operação de derivativo.

Vale ressaltar que, quando da 7ª emissão de debêntures simples da Companhia, realizada em 2016, não havia valor expressivo de dívida em moeda estrangeira, nem correspondente operação de *hedge*, o que dispensava a inclusão dessa especificidade no conceito de dívida. A partir de dezembro de 2017, com a emissão de *Eurobonds*, no valor de US\$1 bilhão, complementada em junho de 2018 com um *Retap* de US\$500 milhões, a definição de dívida presente nos *covenants* financeiros das emissões das subsidiárias integrais da Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig, o que inclui a Companhia, passou a considerar a posição credora ou devedora nos instrumentos de *hedge*.

Dessa forma, a alteração proposta promove o correto dimensionamento do estoque de dívida das empresas.

Sobre o item "B" acima, a administração da Companhia entende que, uma vez aprovada a matéria prevista no item "A" acima, haverá a necessidade de celebração de aditamento à Escritura, bem como poderá haver a necessidade de o Agente Fiduciário firmar outros instrumentos para contemplar as deliberações da AGD.

INSTRUÇÕES GERAIS

Conforme informado no Fato Relevante divulgado pela Companhia em 21 de maio de 2020, os Debenturistas poderão optar por exercer o seu direito de voto por meio da instrução de voto, conforme modelo previsto no **Anexo I** a esta Proposta ("**Instrução de Voto**"), enviando para o e-mail padilha@cemig.com.br, com cópia ao Agente Fiduciário, para o e-mail fiduciario@planner.com.br, até terça-feira, dia 26 de maio de 2020, às 16h00 horas, os seguintes documentos, em formato PDF: **(i)** via digitalizada da Instrução de Voto devidamente preenchida, rubricada e assinada, ou assinada digitalmente; **(ii)** na hipótese de representação por procuração, digitalização da via original do instrumento de mandato devidamente formalizado e assinado pelo Debenturista outorgante; e **(iii)** digitalização da cópia autenticada dos seguintes documentos: **(a)** Para pessoas físicas: documento de identidade válido com foto do Debenturista ou de seu representante legal, conforme o caso;

(b) Para pessoas jurídicas: (i) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (ii) documentos societários que comprovem a representação legal do Debenturista; (iii) e documento de identidade válido com foto do representante legal; e **(c)** Para fundos de investimento: (i) último regulamento consolidado do fundo; (ii) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e (iii) documento de identidade válido com foto do representante legal.

A Instrução de Voto deve ser preenchida caso o Debenturista opte por exercer o seu direito de voto a distância. Nesse caso, é imprescindível que os campos da Instrução de Voto sejam preenchidos com o nome (ou denominação social) completo do Debenturista e seu número do Cadastro no Ministério da Economia, seja de pessoa jurídica (CNPJ) ou de pessoa física (CPF), além de um endereço de e-mail para eventual contato, bem como, indicação da(s) pessoa(s) natural(is) que poderá(ão) estar presente(s) pela plataforma digital Microsoft Teams e respectivo(s) e-mail(s), para caso queira, votar na respectiva Assembleia Geral de Debenturistas, quando a Instrução de Voto supracitada será desconsiderada, nos termos do art. 3º, alínea II, §4º, item II da Instrução CVM 625 de 14/05/2020.

Adicionalmente, inclusive em relação aos Debenturistas que tenham optado por não encaminhar a Instrução de Voto, para que seja possível participar da AGD via Microsoft Teams, devem entrar em contato com a Gerência de Operações de Financiamento da Cemig GT através do e-mail padilha@cemig.com.br para: **(i)** enviar os documentos de representação necessários (especificando o nome da(s) pessoa(s) natural(is) que estará(ão) presente(s) pela plataforma digital Microsoft Teams, bem como respectivo(s) e-mail(s) e o seu número de telefone), conforme indicados nesta proposta, em formato PDF; e **(ii)** receber as credenciais de acesso e instruções para sua identificação durante o uso da plataforma. O acesso via Microsoft Teams estará restrito aos Debenturistas que se credenciarem, nos termos aqui descritos ("**Debenturistas Credenciados**"), ficando a Companhia obrigada a compartilhar com o Agente Fiduciário a relação de Debenturistas Credenciados, acompanhada dos documentos de representação. Por questões operacionais, os Debenturistas que tiverem interesse em participar da respectiva Assembleia Geral de Debenturistas via Microsoft Teams deverão enviar e-mail e documentos, conforme instruções acima, com a antecedência mínima de **2 (duas) horas** da realização da respectiva Assembleia Geral de Debenturistas, ou seja, até às 9h00 do dia 27 de maio de 2020. Os convites individuais para admissão e participação na respectiva Assembleia Geral de Debenturistas serão remetidos aos endereços de e-mail indicados na solicitação de participação e os documentos na forma referida acima. Somente serão admitidos, pelos convites individuais, os Debenturistas Credenciados e seus representantes ou procuradores (nos termos da Lei das Sociedades por Ações). Caso determinado Debenturista não receba o convite individual para participação na respectiva Assembleia Geral de Debenturistas com até **1 (uma) hora de antecedência** em relação ao horário de início da respectiva Assembleia Geral de Debenturistas, deverá entrar em contato com a Gerência de Operações de Financiamento da Cemig GT pelo telefone (31) 99617-3721 com **antecedência** em relação ao horário de início da respectiva Assembleia Geral de Debenturistas para que seja prestado o suporte adequado e, conforme o caso, o acesso do Debenturista seja liberado mediante o envio de novo convite individual.

A Companhia recomenda que os Debenturistas Credenciados acessem a plataforma digital Microsoft Teams com antecedência de, no mínimo, **10 (dez) minutos** do início da respectiva Assembleia Geral de Debenturistas a fim de evitar eventuais problemas operacionais e que os Debenturistas Credenciados se familiarizem previamente com a plataforma Microsoft Teams para evitar problemas com a sua utilização no dia das Assembleias Gerais de

Debenturistas. A Companhia não se responsabiliza por problemas de conexão que os Debenturistas Credenciados venham a enfrentar e outras situações que não estejam sob o controle da Companhia (e.g. instabilidade na conexão do Debenturista com a internet ou incompatibilidade do Microsoft Teams com o equipamento do Debenturista). Os Debenturistas Credenciados que participarem via Microsoft Teams de acordo com as instruções da Companhia serão considerados presentes à respectiva Assembleia Geral de Debenturistas, e assinantes da respectiva ata e do livro de presença.

DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS À ANÁLISE DESTA PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

Os documentos e informações necessários à análise desta Proposta da Administração, quais sejam, a Escritura, incluindo seus respectivos aditamentos, estão disponíveis para consulta nas páginas da Companhia (ri.cemig.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br - Sistema Empresas.NET) na rede mundial de computadores – internet e na sede social da Companhia.

Esta Proposta da Administração poderá ser posteriormente complementada pela administração da Companhia, até a data da assembleia geral de debenturistas, caso necessário, inclusive se a Companhia verificar a necessidade de aprimoramento de pontos objeto da presente Proposta da Administração.

CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.

Paulo Eduardo Pereira Guimarães

Superintendente de Gestão de Finanças Corporativas

ANEXO I
INSTRUÇÃO DE VOTO

AGD – 7ª EMISSÃO DE DEBÊNTUES DA CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. DE 27 DE MAIO DE 2020

NOME DO DEBENTURISTA:

CNPJ OU CPF DO DEBENTURISTA:

E-MAIL:

ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO:

A presente instrução de voto ("**Instrução de Voto**") deve ser preenchida caso o titular das debêntures ("**Debenturista**") da 7ª Emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos, da Cemig Geração e Transmissão S.A. ("**Companhia**" ou "**Emissora**"), emitidas nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da Sétima Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Cemig Geração e Transmissão S.A.*", celebrado entre a Emissora, a Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de representante dos Debenturistas ("**Agente Fiduciário**") e a Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig, na qualidade de fiadora ("**Fiadora**"), em 20 de dezembro de 2016, conforme aditado ("**Debêntures**", "**Emissão**" e "**Escritura de Emissão**", respectivamente), opte por exercer o seu direito de voto a distância. Nesse caso, é imprescindível que os campos acima sejam preenchidos com o nome (ou denominação social) completo do Debenturista e seu número do Cadastro no Ministério da Economia, seja de pessoa jurídica (CNPJ) ou de pessoa física (CPF), além de um endereço de e-mail para eventual contato.

Além disso, para que esta Instrução de Voto seja considerada válida e os votos nela proferidos sejam contabilizados no quórum da assembleia geral de Debenturistas a ser realizada em primeira convocação no dia 27 de maio de 2020 ("**Assembleia Geral de Debenturistas**"): **(i)** todos os campos abaixo deverão estar devidamente preenchidos; **(ii)** todas as suas páginas deverão ser rubricadas, e ao final; **(iii)** o Debenturista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente, deverá assinar a Instrução de Voto. Não será exigido o reconhecimento das firmas apostas na Instrução de Voto, tampouco a sua consularização, conforme aplicável.

ORIENTAÇÕES DE ENTREGA E ENVIO DA INSTRUÇÃO DE VOTO DIRETAMENTE À COMPANHIA

O Debenturista que optar por exercer o seu direito de voto a distância deverá enviar diretamente para

o endereço de e-mail da Companhia indicado abaixo, com cópia para o endereço de e-mail do Agente Fiduciário indicado abaixo, os seguintes documentos digitalizados, em formato PDF:

- (i) Instrução de Voto devidamente preenchida, rubricada e assinada fisicamente ou de forma digital;
- (ii) na hipótese de representação por procuração, digitalização da via original do instrumento de mandato devidamente formalizado e assinado pelo Debenturista outorgante; e
- (iii) digitalização da cópia autenticada dos seguintes documentos:
 - a. Para pessoas físicas: documento de identidade válido com foto do Debenturista ou de seu representante legal, conforme o caso;
 - b. Para pessoas jurídicas: (i) último estatuto social ou contrato social consolidado devidamente registrado na junta comercial competente; (ii) documentos societários que comprovem a representação legal do Debenturista; e (iii) documento de identidade válido com foto do representante legal.
 - c. Para fundos de investimento: (i) último regulamento consolidado do fundo; (ii) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e (iii) documento de identidade válido com foto do representante legal.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA INSTRUÇÃO DE VOTO

O Debenturista deverá direcionar sua Instrução de Voto para os seguintes endereços: (i) à Companhia: para o e-mail padilha@cemig.com.br; e (ii) ao Agente Fiduciário: para o e-mail fiduciario@planner.com.br.

DELIBERAÇÕES / QUESTÕES RELACIONADAS À AGD

1. a alteração da definição de "Dívida Líquida" prevista na Cláusula 7.1.2 da Escritura, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"7.1.2. Para fins do disposto nos itens (z) e (aa) acima, os seguintes termos terão os seguintes significados:

"Dívida Líquida" significa o saldo das contas de empréstimos, financiamentos e debêntures (passivo circulante e não circulante), acrescido de dívidas com a Fundação Forluminas de Seguridade Social – Forluz e opções de venda (valor atualizado mensalmente), subtraído do saldo de caixa, equivalentes de caixa e títulos e valores mobiliários (ativo circulante e não circulante) e do saldo positivo (ou acrescido do saldo negativo) da posição de hedge, com base nas últimas Demonstrações Financeiras Consolidadas da Emissora ou da Fiadora, conforme o caso, apresentadas à CVM;"

Aprovar Rejeitar Abster-se

2. a celebração de aditamento à Escritura para refletir a deliberação aprovada no item 1 acima, bem como a autorização para o Agente Fiduciário firmar quaisquer outros instrumentos necessários para contemplar as deliberações aprovadas na presente assembleia.

Aprovar Rejeitar Abster-se

ASSINATURA DIGITAL

Esta Instrução de Voto poderá ser assinada digitalmente, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-02, de 24 de agosto de 2001, conforme alterada.



Cidade: _____

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Debenturista: _____

Telefone: _____